

Lei nº 106

Autoriza aquisição de
mobilário e utensílios
para as escolas.

O Povo do Município de Senhora do
Póto, por seus representantes, decretou e eu, em seu
nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada, mediante concorrência pública ou administrativa, a adquirir bancos de madeira, carteiras escolares, quadros negros e filtros para água, destinados às escolas rurais do Município, podendo, para isto, despendere até a importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzados)

Artigo 2º) As despesas de que trata a presente
lei, correrão por dotação consignada no orçamento
para 1965.

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Póto,
30 de novembro de 1964.

José Sines Almeida
(Ass.) José Sines Almeida
Prefeito Municipal